

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.166, DE 2003**

Institui o Dia da Cruz Vermelha Brasileira.

**Autor: Deputado Elimar Máximo Damasceno**

**Relatora: Deputada Kelly Moraes**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Elimar Máximo Damasceno, visa a instituir a data anual de 5 de dezembro como o "Dia da Cruz Vermelha Brasileira", em homenagem à atuação da Cruz Vermelha no Brasil.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, ao propor a instituição do "Dia da Cruz Vermelha Brasileira", cumpre o papel de reconhecer a importância da atuação da Cruz Vermelha em todas as unidades federadas deste País.

A Cruz Vermelha, instituição supranacional, laica, sem compromisso político-partidário e de fins exclusivamente humanitários, tem prestado ao mundo notáveis serviços, tanto em tempos de guerra como em períodos de paz.

Presente em 171 países, a Cruz Vermelha chegou ao Brasil, em 05 de dezembro de 1908, presidida pelo ilustre médico e cientista Oswaldo Cruz, o responsável pelas pioneiras campanhas sanitárias e de vacinação do País. Nos quase cem anos de atuação em território brasileiro, a instituição prestou importantes serviços de assistência médica e ajuda humanitária, o que torna a homenagem proposta pela iniciativa em exame justa e inegavelmente louvável.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do PL n.<sup>º</sup> 2.166, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada KELLY MORAES  
Relatora